



EDITAL
Concorrência N° 000001/2011

Edital

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.000001/2011
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES N°. 147 e 176/2011

PROCESSO N°. 000185/2011

REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE 002/2011, com sede à Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES, neste Edital denominado simplesmente SAAE torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.813/2009, fará realizar CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço unitário, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição futuras de Tubos, conexões e hidrômetros.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Modalidade:	CONCORRÊNCIA.
Legislação:	Lei 8.666/1993 e alterações.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item.
Seção Interessada:	Materiais e Transportes e Divisão Técnica
Validade da Proposta:	60 dias, da data de abertura dos envelopes.
Data e hora de abertura:	02 de maio de 2011, às 09:00.
Local de realização:	Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES.
Esclarecimentos:	No endereço acima, de 7h30min às 16:30 Hs.

1 - OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto o registro de preços de tubos, conexões e hidrômetros para aquisições futuras, constantes da listagem do Anexo 1, que faz parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

1.2 - O SAAE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I.

1.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas Dotações 00024 - OBRAS E INSTALACOES (2000200010.1751201333.103.344905100000.00500), 00039 - OBRAS E INSTALACOES (2000200010.1760501294.006.344905100000.00500) e 00047 - MATERIAL DE CONSUMO (2000200010.1760501344.004.333903000000.00500) , do Orçamento do SAAE para o exercício de 2011.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.1.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.1.3 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

2.2 - As empresas candidatas à CONCORRÊNCIA deverão satisfazer às condições expressas no presente edital, seus anexos e legislação pertinente.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definido no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação do SAAE, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE HABILITAÇÃO NO 1:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida João XXIII, n° 2.204 - Bairro Centro.
Razão Social completa
Ref. CONCORRÊNCIA n° 000001/2011

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL NO 2:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida João XXIII, n° 2.204 - Bairro Centro.
Razão Social completa
Ref. CONCORRÊNCIA n° 000001/2011

4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1:

4.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada produzida por qualquer processo ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência das cópias que integrarão o processo, pela Comissão de Licitações. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não proporcionem condições de análise por parte da Comissão de Licitações.

4.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Atos constitutivos em conformidade com o novo código civil: Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE;

4.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, conforme Decreto Federal n° 5586/05;
- f) Prova de Regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS;
- g) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício;

- c) Os documentos dos itens "a" e "b" deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60 dias da data da abertura do envelope de habilitação;
- e) Fica obrigado o licitante ou contador apresentar os cálculos dos índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pelo SAAE para confirmar a boa situação financeira.
Os Indicativos para comprovação da boa situação financeira:
I.1 - Índice de Liquidez Corrente - LC igual ou superior a 1,00
I.2 - Índice de Liquidez Geral - LG igual ou superior a 1,00
I.3 - Índice de Solvência Geral - SG igual ou superior a 1,00

4.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica

- a) Declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme anexo 2.
- b) Declaração em cumprimento a Lei 9.854, de 27/01/1999, sancionada pelo Presidente da República, conforme anexo 4.
- c) CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo setor de compras do SAAE de São Mateus no prazo estabelecido na lei.
- d) Atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove o satisfatório fornecimento da mesma natureza e quantidades equivalente ou superior a 60% (sessenta por cento) do objeto da presente licitação.

OBS.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- * Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- * Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- * Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;
- * Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Observação: A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovação expedida pela Junta Comercial.
- * A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis automaticamente por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

5 - PROPOSTA - ENVELOPE N° 2:

5.1 - A proposta comercial elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, deverão apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e total, expresso em moeda nacional, incluindo todos os custos de transporte, frete, descarga, impostos, todas as taxas e outros custos relacionados com o fornecimento, indicando marca do produto ofertado;
- b) Ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;
- c) Validade da proposta não inferior a 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato;
- d) Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, modificações nos itens relacionados com respeito à sua descrição, quantidade, devendo o licitante obedecer as especificações contidas no Anexo I, não devendo alterar, acrescer ou suprimir item do referido anexo, podendo, todavia, cotar alguns itens, inclusive com a prerrogativa do disposto no artigo 23 §7º, da Lei 8.666/93.
- e) Proposta Comercial, digitada, devidamente datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.
- f) Só serão aceitos Tubos e Conexões cujo fabricante possua Atestado de Qualificação do PGQ1-IE - Categoria I - Programa de Garantia da Qualidade de Tubulações de PVC para infra-estrutura e Prediais, conforme Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da Republica. Deverá ser apresentado o atestado competente ou equivalente.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 6.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes;
- 6.2 - Os documentos constantes do envelope "HABILITAÇÃO", serão rubricados por todos os presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 6.3 - O resultado da "HABILITAÇÃO" será comunicado a todos, após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes.
- 6.4 - O envelope "PROPOSTA COMERCIAL" da empresa inabilitada será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.
- 6.5 - Havendo renúncia expressa de todos a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das empresas habilitadas serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.
- 6.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos interessados para exame.
- 6.7 - É facultada a CPL, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.
- 6.8 - Qualquer empresa, por seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.
- 6.9 - Ocorrendo à desclassificação de todos ou a inabilitação de todas as propostas a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7 - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes.
- d) Contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- f) Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

7.3 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no parágrafo 2o do artigo 3o da Lei 8666/93 e alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, vetado qualquer outro processo.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

7.5 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

7.6 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

7.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública;

7,8 - As prerrogativas das ME ou EPP conforme artigos 44 e seguintes da Lei Complementar 123/06.

8 - DOS RECURSOS

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Diretor Geral do SAAE, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.

8.1 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 8, terá efeito suspensivo, podendo ao Diretor Geral do SAAE motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

8.2 - Interpostos os recursos serão comunicados aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - O recurso será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no ANEXO 5 e nas condições previstas neste edital.

9.2 - Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para aquisição futura dos itens constantes no Anexo I, deste edital.

9.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 3.931/01.

10 - DA FORMALIZAÇÃO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dos itens, com os fornecedores primeiros classificados.

10.2 - O prazo de entrega dos produtos será de 20(vinte) dias a contar do recebimento de cada pedido, através de assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Obriga-se a Contratada a assinar no contrato, no prazo máximo de 72 horas, na sede do SAAE, após o recebimento da Ordem de Compras.

11.2 - Entregar os materiais dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de registro de Preço e observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo I) e da Ata de Registro de Preços (Anexo 5).

11.3 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

12 - DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

12.2 - Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. - Os preços registrados são irremediáveis pelo período de vigência da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, sendo esses semestralmente confrontados com os praticados no mercado, para verificação de possível variação que possa ser alcançada pela imprevisão, causando variação positiva ou negativa anormal, podendo a Administração valer-se e outros meios para as aquisições, observado o disposto no artigo 15, §4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da mesma e após o "certifico" da autoridade competente, de que o material foi aceito.

14.2 - Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

14.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

15 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Os itens do objeto deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da assinatura do contrato, diretamente na Sede do SAAE, na Avenida João XXIII, nº 2.204 - Bairro Centro - São Mateus - ES, no horário de 07:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Notas de Empenho, através de atestado passado pela seção destacada pela Contratante.

16.2 - A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06(seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda com no mínimo, 50%(cinquanta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

16.3 - As embalagens(individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital , recursos e repostas dos recursos apresentados, poderão ser obtidos no site www.saaesma.com.br.

17.2 - Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até o final do prazo para a entrega da documentação e proposta.

17.3 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

17.4 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

17.6 - A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE , julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o processo para homologação da Diretor Geral do SAAE.

17.7 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato do indicado representante legal para fins da Licitação, acompanhado do Contrato Social ou similar, sem o que não poderá intrvir em favor da representada, conforme anexo 3.

17.8 - A CPL solicita aos interessados o comparecimento às reuniões a fim de agilizar os trabalhos.

17.9 - Não serão levados em consideração pelo SAAE tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.10 - Caso as datas previstas para realização desta CONCORRÊNCIA sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

17.11 - Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

17.12 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente CONCORRÊNCIA, se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

17.13 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de São Mateus - Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

17.14 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da assessoria jurídica do SAAE.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo 1 - Projeto Básico

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial.

Anexo 4 - Modelo de Declaração em cumprimento a Lei 9854/99.

Anexo 5 - Ata de Registro de Preços

Anexo 6 - Minuta de Contrato.

Anexo 7 - Recibo de Edital.

São Mateus - ES, 18 de março de 2011 .

Seleste de Araujo Zancanella
Presidente

Jadir Alves dos Santos
Secretário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

Luiz Cláudio Pinheiros Barcellos
Membro

José Roberto Castro Gomes
Membro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

Anexo I - Projeto Básico

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000738	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2" com bolsa e rosca		UN	2.000,00		
00002		00000131	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO COM BOLSA 60X2'		UN	10,00		
00003		00000434	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA DE 85MM		UN	10,00		
00004		00003199	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 X 3/4"		UN	50,00		
00005		00002245	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 50MMX 1,1/2		UND	10,00		
00006		00000126	ADESIVO PLASTICO 75G (com validade de 01 ano apos a entrega)		TB	700,00		
00007		00003276	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 75X60		UN	10,00		
00008		00000394	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 100 X 85MM		UN	5,00		
00009		00000132	BUCHA PVC DE REDUCAO SOLD. 25 X 20MM		UN	500,00		
00010		00003126	BUCHA PVC DE REDUCAO SOLD. 40 X 32 MM		UN	30,00		
00011		00000161	BUCHA PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 40 MM		UN	30,00		
00012		00000163	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 50MM		UN	50,00		
00013		00000139	CAPS PVC SOLD. 20MM		UN	500,00		
00014		00003287	CAPS PVC SOLD. 32 MM		UN	20,00		
00015		00000142	CAPS PVC SOLD. 40MM		UN	20,00		
00016		00000143	CAPS PVC SOLD. 50MM		UN	20,00		
00017		00003099	CAPS PVC SOLD. 60 MM		UN	50,00		
00018		00003000	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 75 X 1/2", ROSC C/ANEL		UN	20,00		
00019		00000150	COLAR TOMADA PVC, C/ TRAVAS DE 60 X 1/2" /DN 50X1/2" C/ ANEL		UN	1.000,00		
00020		00000479	CURVA PVC 100MM X 45° para tubo marrom		PÇ	10,00		
00021		00000166	EXTREMIDADE PVC P/ HIDROMETRO DE 1/2" COM ANEL		UN	500,00		
00022		00002495	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT		UN	400,00		
00023		00002544	GUARNIÇÕES DE TUBETE P/ HIDROMETRO DIAMETRO NOMINAL DE 1/2" cor preta		PÇ	2.000,00		
00024		00007005	HOSTIA - DISPOSITIVO P/SUPRESSÃO DE ÁGUA DE 1/2.		UN	2.000,00		
00025		00000175	JOELHO 90° PVC LR 20 X1/2		UN	200,00		
00026		00000178	JOELHO 90° PVC ROSC. 1/2		UN	500,00		
00027		00003203	JOELHO 90° PVC SOLD. 20 MM		UN	5.000,00		
00028		00003209	JOELHO 90° PVC SOLD. 40 MM		UN	10,00		
00029		00000169	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25MM		UN	100,00		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

00030	00000170	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32MM		UN	10,00		
00031	00002719	LUVA PVC CORRER PARA TOBO ROSCAVEL DN 20 MM (BRANCA)		PÇ	100,00		
00032	00000196	LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL DE 110MM, C/ ANEL.		UN	20,00		
00033	00000400	LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL DE 20MM C/ ANEL		UN	200,00		
00034	00000194	LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL DE 60MM com anel		UN	300,00		
00035	00003083	LUVA PVC DE CORRER P/TUBO SOLD. DE 50 MM C/ANEL		PÇ	100,00		
00036	00000403	LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 25MM, COM ANEL.		UN	100,00		
00037	00000497	LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 32 MM COM ANEL		PÇ	100,00		
00038	00000503	LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 40MM COM ANEL		PÇ	100,00		
00039	00000498	LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 85MM COM ANEL		PÇ	10,00		
00040	00000187	LUVA PVC LR 20MM X 1/2".		UN	5.000,00		
00041	00000188	LUVA PVC LR 25MM X 3/4".		UN	300,00		
00042	00000198	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1/2".		UN	300,00		
00043	00000482	LUVA PVC SOLDAVEL 110MM.		UN	20,00		
00044	00000180	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM		UN	5.000,00		
00045	00000181	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM		UN	200,00		
00046	00000183	LUVA PVC SOLDAVEL 32 MM.		UN	50,00		
00047	00000184	LUVA PVC SOLDAVEL 40 MM.		UN	50,00		
00048	00000185	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM.		UN	50,00		
00049	00000186	LUVA PVC SOLDAVEL 60 MM.		UN	300,00		
00050	00000560	LUVA PVC SOLDAVEL 85MM		UN	20,00		
00051	00003089	LUVA PVC SOLDAVEL DE 75 MM		UN	20,00		
00052	00000199	NIPLE PARALELO PVC ROSCAVEL DE 1/2".		UN	200,00		
00053	00000202	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS - EMBALAGEM COM 01 KG.		PCT	50,00		
00054	00002252	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA DE 60MM soldavel		UND	10,00		
00055	00004479	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM borboleta soldavel		UM	5,00		
00056	00003176	TE 90§ PVC SOLDAVEL 85 MM		UN	5,00		
00057	00003094	TE PVC SOLDAVEL 75 MM		UN	10,00		
00058	00003092	TE 90° PVC SOLD. 50 MM		UN	10,00		
00059	00000207	TE 90° PVC SOLDAVEL 20MM.		UN	50,00		
00060	00000208	TE 90° PVC SOLDAVEL 25MM.		UN	10,00		
00061	00000456	TE 90° PVC SOLDAVEL 60MM.		UN	30,00		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

00062	00003091	TE 90° PVC SOLDAVEL DE 32 MM		PÇ	10,00		
00063	00000468	TUBO PVC RIGIDO PB SOLDAVEL - CLASSE 15, 110MM - BARRA C/ 06 METROS.		BR	5,00		
00064	00000336	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL CASSE 15 DE 20MM BARRA C/ 06 METROS		VR	500,00		
00065	00000212	TUBO PVC RIGIDO, PB SOLDAVEL, CLASSE 15, DE 25 MM - BARRA C/ 06 METROS.		UN	50,00		
00066	00000214	TUBO PVC RIGIDO, PB SOLDAVEL, CLASSE 15, DE 40MM - BARRA C/ 06 METROS.		UN	10,00		
00067	00000211	TUBO PVC RIGIDO, ROSCAVEL CLASSE 15, DE 1/2" - BARRA C/ 06 METROS.		UN	100,00		
00068	00005389	TUBO DE PVC RIGIDO DEFOFO, DN 100 MM, JEI/JERI, PN 1 MPA, FABRICADO CONFORME NBR 7665/07, EM BARRA com 06 metros, para utilização em rede adutora e distribuição de agua		PÇ	150,00		
00069	00005390	TUBO PVC DEFOFO, DN 150MM, JEI/JERI, PN 1MPA, FABRICADO CONFORME NBR 7665/07, VARA COM 06 METROS, para utilizacao em rede adutora e distribuicao de agua		VR	400,00		
00070	00005391	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO, DN 200MM, JEI/JERI, PN 1MPA, FABRICADO CONFORME NBR 7665/07, VARA COM 06 metros, para utilizacao em rede adutora e distribuicao de agua		VR	500,00		
00071	00007884	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO, DN 250MM, JEI/JERI, PN 1MPA, FABRICDO CONFORME NBR 7665/07 VR COM 06 METROS, para utilizacao em rede adutora e de distribuicao de agua		VR	500,00		
00072	00007885	TUBO PVC PBA, DE 100MM, CLASSE 15 PARA PRESSAO DE SERVICO DE 7,5 KGF/CM ² , EM BARRA COM 06 comprimento, com junta elastica integrada - jei ou removivel - jeri		VR	100,00		
00073	00003108	TUBO PVC PBA, DE 85, CLASSE 15 PARA PRESSAO DE SERVICO DE 7,5 KGF/CM ² EM BARRA COM 06 METROS DE com junta elastica integrada - jei ou removivel - jeri		UN	100,00		
00074	00005386	TUBO DE PVC PBA, DE 75MM, CLASSE 15, PARA PRESSAO DE SERVIÇO DE 7,5 kgf/cm ² em barra c/ 6 m de comprimento, c/ junta elastica integrada jei ou removivel - jeri		PÇ	100,00		
00075	00007285	TUBO DE PVC PBA, DE 60MM, CLASSE 15 PARA PRESSAO DE SERVICO DE 7,5 KGF/CM ² EM BARRA COM 06 metros de comprimento, com junta elastica integrada - jei ou removivel - jeri		VR	5.000,00		
00076	00007887	TUBO PVC PBA, DE 50MM, CLASSE 15 PARA PRESSAO DE SERVICO DE 7,5 KGF/CM ² EM BARRA C/ 06 METROS DE de comprimento, com junta elastica integrada - jei ou removivel - jeri		VR	100,00		
00077	00007890	TUBO PVC PBA, DE 40MM, CLASSE 15 PARA PRESSAO DE SERVICO DE 7,5 KGF/CM ² , BARRA COM 06 METROS DE comprimento, com junta elastica integrada - jei ou removivel - jeri		VR	100,00		

AVENIDA JOAO XXIII, 2204 - BOA VISTA - SAO MATEUS - ES - CEP: 29.931-910

Telefone: (27)3313 - 1444 - Fax:(27) 3313 - 1424.

E-MAIL: informatica@saaesma.com.br e Site: www.saaesma.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

00078	00007893	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), BANDA AZUL (PE-100), DE 20MM DE DIAMETRO EXTERIOR, PN= 16 atm e 2 mm de espessura em bobinas de 100m de comprimento	MT	3.000,00		
00079	00000336	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL CASSE 15 DE 20MM BARRA C/ 06 METROS	VR	800,00		
00080	00000150	COLAR TOMADA PVC, C/ TRAVAS DE 60 X 1/2" /DN 50X1/2" C/ ANEL	UN	400,00		
00081	00000149	COLAR TOMADA PVC, C/ TRAVAS DE 50MM X 1/2"/DN 40MMX1/2" COM ANEL	UN	100,00		
00082	00000147	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA DE 40 MM X 1/2"/DN 32MMX1/2" COM ANEL	UN	50,00		
00083	00007894	ADAPTADOR PEAD 20MM X 1/2" - NBR 9798	PÇ	400,00		
00084	00000738	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	UN	500,00		
00085	00000175	JOELHO 90° PVC LR 20 X1/2	UN	100,00		
00086	00003203	JOELHO 90° PVC SOLD. 20 MM	UN	500,00		
00087	00000187	LUVA PVC LR 20MM X 1/2".	UN	5.500,00		
00088	00000188	LUVA PVC LR 25MM X 3/4".	UN	500,00		
00089	00000180	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	UN	600,00		
00090	00000194	LUVA PVC DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL DE 60MM com aneis	UN	200,00		
00091	00007895	CURVA PVC SOLDAVEL 90° 60MM	PÇ	150,00		
00092	00003099	CAPS PVC SOLD. 60 MM	UN	200,00		
00093	00000456	TE 90° PVC SOLDAVEL 60MM.	UN	200,00		
00094	00000165	CRUZETA PVC PBA 60 X 60 MM com aneis de borracha	UN	200,00		
00095	00000186	LUVA PVC SOLDAVEL 60 MM.	UN	200,00		
00096	00007896	CRUZETA PVC SOLDAVEL 60 X 60MM	PÇ	200,00		
00097	00000126	ADESIVO PLASTICO 75G com validade de 01 ano apos a entrega	TB	200,00		
00098	00007897	PASTA LUBRIFICANTE - POTE COM 500 G	UN	50,00		
00099	00005412	PASTA LUBRIFICANTE - BISNAGA 400 GR	UN	80,00		
00100	00000347	SERRINHA DE AÇO FLEXIVEL, 12" X 18 DENTES.	UN	200,00		
00101	00002495	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT	UN	200,00		
00102	00006258	TUBO PVC RIGIDO, DN-150MM - NBR 7362, COM 06 METROS, PAREDE MACIÇA, NBR 7362-2, JUNTA ELASTICA aneis de borracha jei fabricados em borracha sbr, cor ocre, dn 150, dimensionados para trabalharem enterrados e sem pressao (conduto livre), temperatura maxima de conducao dos despejos de 40°C, coeficiente de rugosidade (manning): n=0,010, resistencia a impacto conforme abnt nbr 7362-1; resistencia a compressao diametral na classe de rigiez 2500 pa	VR	500,00		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

00103	00005511	TUBO PVC RIGIDO DE SECAO CIRCULAR, 100MM COM 06 M, NA COR BRANCA para esgoto predial, com ponta e bolsa , junta elastica conforme nbr 5688/99, com anel de borracha tipo toroidal conforme nbr 7673/82 - o material devera ter identificacao com nome ou marca do fabricante, numero da norma e dn correspondente		VR	450,00		
00104	00005513	ADAPTADOR PONTA E BOLSA ELASTICA ESGOTO PREDIAL, 100 X 100.6 COM DE 110		PÇ	300,00		
00105	00007898	LUVA DE CORRER PAREDE MACICA - DN 300MM - NBR 7362, EM PVC RIGIDO; JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI); aneis de borracha (jei) fabricados em borracha sbr; cor ocre		VR	50,00		
00106	00007899	LUVA PVC DE CORRER PAREDE MACICA - DN 250 - NBR 7362, EM PVC RIGIDO; JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI); aneis de borracha jei fabricados em borracha sbr; cor ocre		PÇ	50,00		
00107	00007900	LUVA PVC DE CORRER PAREDE MACICA - DN 200MM -NBR 7362, EM PVC RIGIDO; JUNTA ELASTIC INTEGRADA (JEI); aneis de borracha jei fabricados em borracha sbr; cor ocre		PÇ	100,00		
00108	00005923	LUVA PVC DE CORRER PAREDE MACICA - DN 150MM - NBR 7362, PVC RIGIDO; JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI); borracha jei fabricados em borracha sbr; cor ocre		PÇ	100,00		
00109	00007837	LUVA PVC DE CORRER PARDE MACICA DN 100MM - NBR 7362, EM PVC RIGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI); aneis de borracha jei fabricados em borracha sbr; cor ocre		UN	100,00		
00110	00007901	JOELHO PCV PAREDE MACICA DN 150MM - NBR 7362, EM PVC RIGIDO; JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI); ANEIS borracha jei fabricados em borracha sbr; cor ocre		PÇ	50,00		
00111	00005514	JOELHO PVC 100 MM 90° PARA ESGOTO predial, com ponta e bolsa junta elastica conforme nbr 5688/99; aneis de borracha jei fabricados em borracha sbr		PÇ	50,00		
00112	00005515	JOELHO PVC 100 MM, 45° PARA ESGOTO predial, com ponta e bolsa junta elastica conforme nbr 5688/99; aneis de borracha jei fabricados em borracha sbr		PÇ	50,00		
00113	00007902	CURVA PVC DN 100MM; 45° PARA ESGOTO PREDIAL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA CONFORME NBR 5688/99; aneis de borracha jei fabricados em borracha sbr		PÇ	50,00		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

00114	00000836	TAMPAO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO ITA-500 TP 300 KM, DEVERA SUPOSTAR PESO MINIMO DE 30 TN (T.70), a tampa com logotipo no centro e com a inscricao saae - esgoto, abaixo devera constar a inscricao saomateus-es: toda a superficie restante da tampa deve ter caracteristica antiderrapante, com diametro externo 70 cm, abertura do telar 55 cm, altura 10 cm, carga garantida no centro da tampa 30.000 kg, peso do tampao 70 kg, com borda macia (sem furos)		PÇ	50,00		
00115	00000167	HIDROMETRO MODELO UNIJATO, CLASSE "B", TRANSMISSÃO MAGNETICA, VAZÃO MAXIMA DE 1,5M ³ /H, diametro nominal de 1/2, para funcionamento na posição horizontal com relojoaria inclinada de 45°. com jogos de guarnições em metal, contendo: (02 porcas, 02 tubetes e 02 guarnições de tubetes). obs.: guarnições em borracha macia.		UN	2.750,00		
00116	00002543	HIDROMETRO MODELO UNIJATO, CLASSE "B", COM TRANSMISSAO MAGNETICA, VAZAO MAXIMA DE 3M ³ /H, diametro nominal de 1/2, para funcionamento na posição horizontal com relojoaria inclinada de 45°. com jogo de conexoes em metal, contendo: (02 porcas, 02 tubetes e 02 guarnicoes de tubete). obs.: guarnicoes em borracha macia.		PÇ	200,00		
00117	00003052	HIDROMETRO MODELO UNIJATO, CLASSE "B", COM TRANSMISSAO MAGNETICA, VAZAO MAXIMA DE 5,0M ³ /H, DIAMETRO nominal de 1/2, para funcionamento na posicao horizontal com relojoaria inclinada de 45°, com jogo de conexoes em metal, contendo: 02 porcas, 02 tubetes e 02 guarnicoes de tubetes - guarnicoes em borracha macia		PÇ	50,00		

Anexo II

ANEXO 2 - MODELO

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 000001 / 2011
LOCAL E DATA

A

_____ (NOME DO ÓRGÃO) _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na CONCORRÊNCIA n° ____/____.

(nome e identificação do representante legal)

Anexo III

ANEXO 3

CONCORRÊNCIA 000001/ 2011

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Proponente Local e Data

_____ (Nome do órgão) _____

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar a V.S.a., que o(s) Sr.(s) _____ carteira(s) de Identidade nº _____ é/são pessoas designada(s) por nós para acompanhar a CONCORRÊNCIA nº ____/____, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente:

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente _____ (Nome da Proponente) _____.

Anexo IV

ANEXO 4

MODELO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 9854/1999

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS 000001/ 2011.

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Anexo V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N°/.....

Aos(.....) dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de folhas (.....) do processo de Concorrência n° 001/2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 4.813/2009 de 17/07/2009 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:, CNPJ n°, representando pelo seu Sr, à saber:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Unit	Pr.	Total	Marca
------	-----------	------	-------	-------	------	-----	-------	-------

Valor Total R\$ (.....)

1.2- A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-simile.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I - Projeto Básico.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos semestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

00024 - OBRAS E INSTALACOES (2000200010.1751201333.103.344905100000.00500), 00039 -

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

OBRAS E INSTALACOES (2000200010.1760501294.006.344905100000.00500) e 00047 - MATERIAL DE CONSUMO (2000200010.1760501344.004.333903000000.00500) , do Orçamento do SAAE para o exercício de 2011.

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

1.10.2 - Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº .01./2011.... de

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Concorrência nº/....., minuta do Contrato(Anexo 6) e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Mateus - ES, esgotadas as vias administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Diretor Geral do SAAE Luiz Carlos Sossai, e pelo Sr, qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Luiz Carlos Sossai
Diretor Geral do SAAE

Empresa vencedora
Detentora da ATA

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

Anexo VI

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n°

Processo: 000185/2011

Concorrência para REGISTRO DE PREÇOS:000001/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA
....., PARA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES, CNPJ n° 27. 998.368/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr Luiz Carlos Sossai, CPF n° 658.525.677-87 e RG n° 467.361, residente e domiciliado nesta cidade, designada CONTRATADA, e a Empresa----- inscrita no CNPJ sob o n° neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente contrato e sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme os termos e condições do Anexo1 do edital de CONCORRÊNCIA 000001/2011 - REGISTRO DE PREÇOS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°, que doravante fará parte deste contrato e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1- Contratação de empresa, para fornecimento dos item(.....), valor unitário (.....) quantidade (.....) valor total do item (.....) destinado a Seçãodo SAAE de São Mateus - ES, com entrega de no máximodias após assinatura deste contrato.

1.2As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato oneração a(s) dotação(ões) atribuídas:

Dotação 00024 - OBRAS E INSTALACOES (2000200010.1751201333.103.344905100000.00500), 00039 - OBRAS E INSTALACOES (2000200010.1760501294.006.344905100000.00500) e 00047 - MATERIAL DE CONSUMO (2000200010.1760501344.004.333903000000.00500) , do Orçamento do SAAE para o exercício de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1 - O material deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas, na sede do SAAE, situado à Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES.

2.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.3 - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4 -A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo

2.5 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

2.6 - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fiscalização

3.1 - A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es), nomeados por portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, que acompanharão a entrega dos produtos.

3.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 - Pelo fornecimento dos materiais de construção, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____)

4.2 - Os pagamentos serão efetuados, 30 dias, após a entrega, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 - O SAAE procederá a retenção previdenciária nos termos da legislação vigente.

4.6 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente;

a) Apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Municipais, estaduais e Federais, bem como a do FGTS e INSS.

4.7 - Fica assegurado ao SAAE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

a) Débitos a que tiver dado causa;

b) Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária 00024 - OBRAS E INSTALACOES (2000200010.1751201333.103.344905100000.00500), 00039 - OBRAS E INSTALACOES (2000200010.1760501294.006.344905100000.00500) e 00047 - MATERIAL DE CONSUMO (2000200010.1760501344.004.333903000000.00500) exercício de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência:

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1 - São obrigações das partes:

I - Do CONTRATANTE:

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do material.

- b) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- c) Solicitar a troca do material a serem devolvidos mediante comunicação da CONTRATANTE.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste instrumento contratual.
- e) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

II - Da CONTRATADA:

- a) Promover a entrega do material nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do material, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- c) Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso do material fornecido.
- d) Responsabilizar-se por extravios do material antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE. e Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAAE quanto à entrega do material contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- f) Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do material ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas ao fornecimento do produto.
- k) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- l) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigências do Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer

fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

m) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

n) Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao SAAE.

o) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

CLÁUSULA OITAVA - Reajustamento de Preços

8.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - Fiscalização

9.1 - A Fiscalização será exercida por preposto do SAAE, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:

a) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do SAAE ou de terceiros.

b) Cabe à fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

d) Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, pelo SAAE, não importará em abuso de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções

10.1 - A inexecução total ou parcial desta CONCORRÊNCIA importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

a) Advertência;

b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c) Suspensão para contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

10.2 - Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Mateus - ES, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus - ES, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Anexo VII

Anexo 7

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Confirmamos o recebimento do Edital de CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000001/2011, referente à aquisições futuras de tubos, conexões e hidrômetros.

Empresa:

Nome:

Data:

Horário:

.....

Assinatura

Cargo